



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 149/2021

Aprova a continuidade da transferência dos recursos destinados aos testes rápidos de gravidez disponibilizados pelo Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 288ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2021, e considerando:

A Resolução CIB/BA nº 240/2013, aprovando que os recursos referentes a exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha – Novos Exames e Teste Rápido de Gravidez – repassados para os municípios do Estado da Bahia deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia – FESBA;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece regras e normas das redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e em seu Anexo 2 (Anexo II) – que trata dos novos exames de pré-natal (Origem: PRT MS/GM 1459/2011, Anexo 3) – considera, no componente pré-natal, que estão previstos novos exames financiados pelo Ministério da Saúde a partir da adesão à Rede Cegonha, entre eles o Teste Rápido de Gravidez;

A Resolução CIB/BA nº 163/2018, que aprova a continuidade da transferência dos recursos destinados aos testes rápidos de gravidez disponibilizados pelo Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 1.575, de 08 de julho de 2021, que autoriza o repasse de recursos para Estados e Municípios que aderiram à Rede Cegonha, referente ao componente pré-natal da Rede Cegonha destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez (TRG).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a continuidade da transferência dos recursos destinados aos testes rápidos de gravidez disponibilizados pelo Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 149/2021

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA